CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 011/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI E A EMPRESA EMPRESA PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.667.026/001-09.

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da secretaria Municipal de Saúde, através da secretária Sra. Ana Cristina Portela de Brito doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.667.026/001-09**, estabelecida na Av. Miguel Rosa, N° 667, Macauba, Teresina-PI., por sua representante legal a **Sra. ERICA ULISSES DO NASCIMENTO CPF: 061.100.383-00,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 011/2025**, por **Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS – PI, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 O valor do presente Contrato é de **R$ 947.546,59 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: PIAUI HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 43.667.026/0001-09						
ENDEREÇO: AV. MIGUEL ROSA, N° 667, MACAUBA, TERESINA-PI.						
REPRESENTANTE: ERICA ULISSES DO NASCIMENTO CPF: 061.100.383-00						
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	35000	CPR	AAS 100MG	IMEC	R$ 0,05	R$ 1.750,00
20	50000	CPR	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 2.500,00
23	50000	CPR	ATENOLOL 50MG	EMS	R$ 0,07	R$ 3.500,00
28	800	FRC	BENZOATO DE BENZILA 100ML	PHARMASCIENCE	R$ 11,46	R$ 9.168,00
31	91000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG	CIMED	R$ 0,04	R$ 3.640,00
33	21000	CPR	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	R$ 0,11	R$ 2.310,00
47	20000	CPR	COMPLEXO B CPR	AIRELA	R$ 0,07	R$ 1.400,00
49	500	FRC	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML	GEOLAB	R$ 8,51	R$ 4.255,00
53	1000	FRC	DICLOFENACO RESINATO 15MG 20ML	EMS	R$ 7,12	R$ 7.120,00

57	5000	FRC	DIPIRONA SODICA 500MG 10ML	FARMACE	R$ 1,54	R$ 7.700,00
65	1100	CPR	FLORAX 100MG	HEBRON	R$ 7,87	R$ 8.657,00
66	1100	CPR	FLORAX 200MG	HEBRON	R$ 7,66	R$ 8.426,00
71	70000	CPR	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CIMED	R$ 0,04	R$ 2.800,00
72	1200	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	NATULAB	R$ 3,29	R$ 3.948,00
79	5600	CPR	ISOSSORBIDA 5MG	EMS	R$ 0,37	R$ 2.072,00
82	84000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG	EUROFARMA	R$ 0,06	R$ 5.040,00
86	10000	CPR	METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR	R$ 0,57	R$ 5.700,00
87	7500	CPR	METILDOPA 500 MG	EMS	R$ 1,03	R$ 7.725,00
90	1000	VD	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 40ML.	BELFAR	R$ 10,27	R$ 10.270,00
93	10500	CPR	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	R$ 0,12	R$ 1.260,00
95	10500	CPR	NIMESULIDA 100MG	CIMED	R$ 0,11	R$ 1.155,00
97	500	FR	OLEO MINERAL 100ML	AIRELA	R$ 3,78	R$ 1.890,00
99	14000	CPR	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	R$ 0,09	R$ 1.260,00
100	14000	CPR	PARACETAMOL 500MG	PRATI	R$ 0,13	R$ 1.820,00
101	7000	CPR	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	R$ 0,14	R$ 980,00
102	2500	FR	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL15ML	AIRELA	R$ 1,56	R$ 3.900,00
104	500	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	HIPOLABOR	R$ 7,24	R$ 3.620,00
105	2500	CPR	PREDNISONA 20MG	GLOBO	R$ 0,26	R$ 650,00
108	56000	CPR	PROPANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	R$ 0,06	R$ 3.360,00
112	3500	FR	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 15 ML	CIMED	R$ 2,91	R$ 10.185,00
113	21000	CPR	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	R$ 0,09	R$ 1.890,00
120	2250	CPR	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	R$ 0,54	R$ 1.215,00
121	1530	CPR	ACIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	R$ 1,04	R$ 1.591,20
122	1350	CPR	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	R$ 0,10	R$ 135,00
123	1350	CPR	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	R$ 0,16	R$ 216,00
124	2250	CPR	AMITRIPTILINA 25Mg	EMS	R$ 0,06	R$ 135,00
125	2700	CPR	AMITRIPTILINA 75 MG	BIOCHIMICO	R$ 0,38	R$ 1.026,00
126	450	CPR	ARISPIPRAZOL/ARISTAB 10MG C/30 (C1)	PRATI	R$ 0,59	R$ 265,50
127	1800	CPR	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	R$ 0,45	R$ 810,00
128	450	AMP	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA	R$ 4,49	R$ 2.020,50
129	450	CPR	BROMAZEPAM 3Mg	EMS	R$ 0,13	R$ 58,50
130	450	CPR	BROMAZEPAM 6Mg	EMS	R$ 0,25	R$ 112,50
131	1980	CPR	BUPROPIONA 150MG	GEOLAB	R$ 0,56	R$ 1.108,80
132	2250	CPR	CARBAMAZEPINA 200Mg	TEUTO	R$ 0,27	R$ 607,50
133	1800	CPR	CARBAMAZEPINA 400Mg	CRISTALIA	R$ 0,87	R$ 1.566,00
134	133	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 20MG/ML	HIPOLABOR	R$ 10,39	R$ 1.381,87
135	900	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG C/50 (C1)	HIPOLABOR	R$ 0,32	R$ 288,00
136	450	AMP	CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 10ML	CRISTALIA	R$ 113,97	R$ 51.286,50
137	450	AMP	CETAMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	CRISTALIA	R$ 48,09	R$ 21.640,50
138	45	AMP	CISATRACÚRIO 2MG/ML, BESILATO; IV, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 31,70	R$ 1.426,50

139	2700	CPR	CITALOPRAM 20MG	PRATI	R$ 0,22	R$ 594,00
140	450	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML	CRISTALIA	R$ 5,26	R$ 2.367,00
141	450	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML, AMPOLA COM 5ML	CRISTALIA	R$ 5,26	R$ 2.367,00
142	720	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	R$ 1,61	R$ 1.159,20
143	1350	CPR	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 135,00
144	1350	CPR	CLONAZEPAM 2,0MG	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 108,00
145	675	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	GEOLAB	R$ 3,12	R$ 2.106,00
146	1350	CPR	CLOPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	R$ 0,54	R$ 729,00
147	2250	CPR	CLOPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	R$ 0,30	R$ 675,00
148	3150	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL.	TEUTO	R$ 1,58	R$ 4.977,00
149	225	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	CRISTALIA	R$ 10,74	R$ 2.416,50
150	1350	CPR	DESVENLAFAXINA 100MG	ALTHAIA	R$ 2,46	R$ 3.321,00
151	1350	CPR	DESVENLAFAXINA 50MG C/30 (C1)	EMS	R$ 1,00	R$ 1.350,00
152	4500	CPR	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	R$ 0,06	R$ 270,00
153	4500	CPR	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	R$ 0,06	R$ 270,00
154	1080	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML INJ	SANTISA	R$ 0,99	R$ 1.069,20
155	900	AMP	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	SANTISA	R$ 0,99	R$ 891,00
156	2250	CPR	ESCITALOPRAM 10 MG	CIMED	R$ 0,13	R$ 292,50
157	2700	CPR	ESCITALOPRAM 20 MG	BIOCHIMICO	R$ 0,32	R$ 864,00
158	1350	CPR	FENITOINA 100MG	TEUTO	R$ 0,21	R$ 283,50
159	1350	CPR	FENORBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	R$ 0,19	R$ 256,50
160	450	FR	FENORBARBITAL GOTAS 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	R$ 6,81	R$ 3.064,50
161	450	AMP	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	R$ 4,14	R$ 1.863,00
162	450	AMP	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML INJ	CRISTALIA	R$ 3,88	R$ 1.746,00
163	450	AMP	FENTANIL 50MG/ML 5ML	CRISTALIA	R$ 5,26	R$ 2.367,00
164	450	AMP	FENTANILA 0,5 MG/ML x 50AMP 5 ML	CRISTALIA	R$ 5,26	R$ 2.367,00
165	450	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML, IV, AMPOLA COM 5 ML	HIPOLABOR	R$ 8,62	R$ 3.879,00
166	1890	CPR	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	R$ 0,09	R$ 170,10
167	1350	CPR	GABAPENTINA 300 MG	BIOLAB	R$ 0,50	R$ 675,00
168	450	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML (GOTAS)	CRISTALIA	R$ 6,23	R$ 2.803,50
169	1800	CPR	HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA	R$ 0,17	R$ 306,00
170	1800	CPR	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	R$ 0,17	R$ 306,00
171	450	AMP	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 2,07	R$ 931,50
172	450	AMP	HALOPERIDOL DECANOTO 1ML INJ	CRISTALIA	R$ 10,74	R$ 4.833,00
173	18	FR	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	BIOCHIMICO	R$ 381,89	R$ 6.874,02
174	1350	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	R$ 0,91	R$ 1.228,50
175	1350	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	R$ 0,68	R$ 918,00
176	540	CPR	LISDEXANFETAMINA / VENVANSE 30MG	TAKEDA	R$ 1,25	R$ 675,00

			C/28 (A1)			
177	900	AMP	MIDAZOLAM 2MG/ML 10ML	CRISTALIA	R$ 15,12	R$ 13.608,00
178	900	AMP	MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML	TEUTO	R$ 4,14	R$ 3.726,00
179	1890	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	TEUTO	R$ 4,14	R$ 7.824,60
180	1080	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML	HIPOLABOR	R$ 2,65	R$ 2.862,00
181	1080	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	HIPOLABOR	R$ 4,16	R$ 4.492,80
182	675	CPR	MIRTAZAPINA 15MG	GLOBO PHARMA	R$ 0,75	R$ 506,25
183	675	CPR	MIRTAZAPINA 30 MG	EMS	R$ 0,94	R$ 634,50
184	450	AMP	MORFINA 10MG/ML 1ML	CRISTALIA	R$ 3,66	R$ 1.647,00
185	45	AMP	NALOXONA 0,4 MG /ML, CLORIDRATO; IV/IM, INJETÁVEL.	CRISTALIA	R$ 17,55	R$ 789,75
186	1350	CPR	NORTRIPILINA 25 MG	DELTA	R$ 0,68	R$ 918,00
187	1350	CPR	NORTRIPILINA 50 MG	DELTA	R$ 2,49	R$ 3.361,50
188	675	CPR	OLANZAPINA 10 MG	PRATI	R$ 0,64	R$ 432,00
189	1800	CPR	OXCARBAZEPINA 600MG	MEDLEY	R$ 2,22	R$ 3.996,00
190	1800	CPR	OXGARMAZEPINA 300 MG	MEDLEY	R$ 1,21	R$ 2.178,00
191	1800	CPR	PAROXETINA 20MG	ZYDUS	R$ 0,33	R$ 594,00
192	1800	CPR	PREGABALINA 75MG	GLOBO	R$ 0,29	R$ 522,00
193	450	AMP	PROPOFOL 10MG/ML INJETAVEL	BRAIN	R$ 18,99	R$ 8.545,50
194	1350	CPR	QUETIAPINA 100 MG	GEOLAB	R$ 0,64	R$ 864,00
195	2250	CPR	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	R$ 0,19	R$ 427,50
196	1350	CPR	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	R$ 0,16	R$ 216,00
197	1350	CPR	RISPERIDONA 2MG	PRATI	R$ 0,19	R$ 256,50
198	2250	CPR	RISPERIDONA 3MG	VITAMEDIC	R$ 0,26	R$ 585,00
199	450	FR	RISPERIDONA GT 1MG/ML	PRATI	R$ 16,60	R$ 7.470,00
200	675	CPR	RIVAROXABANA 15MG	PHARLAB	R$ 0,53	R$ 357,75
201	900	CPR	RIVAROXABANA 20MG	EMS	R$ 0,34	R$ 306,00
202	3150	CPR	SERTRALINA 100MG	GEOLAB	R$ 0,49	R$ 1.543,50
203	3150	CPR	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	R$ 0,17	R$ 535,50
204	22	FC	SEVOFLURANO 100 ML	UNÃO QUIMICA	R$ 364,93	R$ 8.028,46
205	450	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML	CRISTALIA	R$ 3,65	R$ 1.642,50
206	450	AMP	TRAMADOL 100MG 2ML	HIPOLABOR	R$ 2,46	R$ 1.107,00
207	3150	CPR	VALPROATO SODIO 500MG	BIOLAB	R$ 1,04	R$ 3.276,00
208	1080	CPR	VENLAFAXINA 150MG	TEUTO	R$ 1,32	R$ 1.425,60
209	900	CPR	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	R$ 0,67	R$ 603,00
210	900	AMP	ACETILCISTEINA 100MG AMPOLAS 3ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 5,25	R$ 4.725,00
211	1800	AMP	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 0,96	R$ 1.728,00
212	900	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	NIKKH	R$ 5,94	R$ 5.346,00
213	450	AMP	ADRENALINA 1MG 1ML	HYPOFARMA	R$ 1,23	R$ 553,50
214	4500	UND	AGUA P/INJECAO SOL INJ 10ML	SAMTEC	R$ 0,32	R$ 1.440,00
215	450	AMP	AMICACINA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	TEUTO	R$ 5,84	R$ 2.628,00

216	750	AMP	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML	HIPOLABOR	R$ 3,64	R$ 2.730,00
218	1080	AMP	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML	EUGIA	R$ 6,42	R$ 6.933,60
220	500	FR	BENZ.PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	TEUTO	R$ 10,34	R$ 5.170,00
221	1000	AMP	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/DIL AMP	TEUTO	R$ 8,87	R$ 8.870,00
222	500	AMP	BENZILPENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA DE5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	R$ 20,77	R$ 10.385,00
223	900	AM	BICARBONATO SÓDIO 8,4%AMP.10ML	SAMTEC	R$ 1,21	R$ 1.089,00
226	450	AMP	CEFALOTINA SODICA 1G AMP IV/IM	ABL	R$ 6,93	R$ 3.118,50
227	450	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM AMP	BLAU	R$ 7,80	R$ 3.510,00
228	450	AMP	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA	ABL	R$ 12,91	R$ 5.809,50
229	450	AMP	CEFTADIZIMA 1G, IV, AMPOLA	ABL	R$ 21,63	R$ 9.733,50
231	1500	AMP	CETOPROFENO 50MG 2ML I.M AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 2,06	R$ 3.090,00
234	1200	AMP	CLINDAMICINA 600MG/4ML, FOSF ATO; IV/IM, INJETÁVEL.	HYPOFARMA	R$ 3,50	R$ 4.200,00
235	1350	AMP	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FARMACE	R$ 0,29	R$ 391,50
238	1350	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	FARMACE	R$ 0,94	R$ 1.269,00
240	450	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250ML/ML 20ML IV	HYPOFARMA	R$ 1,86	R$ 837,00
241	900	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	R$ 8,62	R$ 7.758,00
245	450	AMP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJETAV EL, COM 2ML.	U. QUIMICA	R$ 2,69	R$ 1.210,50
246	675	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 2,5ML C/100	FARMACE	R$ 1,19	R$ 803,25
247	2250	AMP	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	HYPOFARMA	R$ 1,02	R$ 2.295,00
248	3150	AMP	DIPIRONA 1GR AMP 2ML	FARMACE	R$ 0,77	R$ 2.425,50
249	2250	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, IV; INJETÁVEL.	FARMACE	R$ 1,27	R$ 2.857,50
250	200	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DE DISSÓDICO DE	EUROFARMA	R$ 16,46	R$ 3.292,00
252	450	AMP	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML	CRISTALIA	R$ 7,46	R$ 3.357,00
253	400	AMP	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM	BLAU	R$ 24,39	R$ 9.756,00
255	400	AMP	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM	MYLAN	R$ 27,89	R$ 11.156,00
256	450	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML; INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 15,98	R$ 7.191,00
257	2250	AMP	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL.	HYPOFARMA	R$ 0,87	R$ 1.957,50
260	675	AMP	GENTAMICINA INJETÁVEL. 80MG/ML, SULFATO; IV/IM,	SANTISA	R$ 1,37	R$ 924,75
262	900	AMP	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	SAMTEC	R$ 0,84	R$ 756,00
263	2250	AMP	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	SAMTEC	R$ 0,88	R$ 1.980,00
264	200	AMP	HEPARINA 5000UI 0,25ML SUB-CUT	HIPOLABOR	R$ 8,46	R$ 1.692,00
267	900	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	FARMACE	R$ 0,94	R$ 846,00
268	135	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML; IV, INJETÁVEL.	HYPOFARMA	R$ 25,41	R$ 3.430,35
270	900	AMP	OCITOCINA 5UI 1ML IV A	UNIAO QUIMICA	R$ 4,62	R$ 4.158,00

271	1000	AMP	OMEPRAZOL 40MG +DILUENTE 10ML DILUENTE	BLAU	R$ 11,99	R$ 11.990,00
272	1350	AMO	ONDANSETRONA 4MG/ML AMP C/2ML	HYPOFARMA	R$ 1,41	R$ 1.903,50
274	270	AMP	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML	U. QUIMICA	R$ 10,20	R$ 2.754,00
280	1500	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO DE 500ML	FARMACE	R$ 8,65	R$ 12.975,00
282	450	AMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG, AM POLA COM 5ML	CRISTALIA	R$ 29,91	R$ 13.459,50
283	675	AMP	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOL ONA 500 MG, AMPOLA	BLAU	R$ 12,56	R$ 8.478,00
284	400	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	HALEX ISTAR	R$ 2,22	R$ 888,00
286	500	FR	TENOXICAM DE 40MG INJETAVEL	CRISTALIA	R$ 18,82	R$ 9.410,00
287	500	AMP	VANCOMICINA 500MG, FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 8,94	R$ 4.470,00
289	500	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 6,08	R$ 3.040,00
292	9	CX	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA Nº 27	BD	R$ 31,61	R$ 284,49
293	200	CX	AGULHA 13X0,30MM 30G C/100	MEDIX	R$ 7,56	R$ 1.512,00
294	200	CX	AGULHA 20X0,55MM 24G C/100	MEDIX	R$ 7,56	R$ 1.512,00
295	200	CX	AGULHA HIPODERMICA 25X0,6MM 23G C/100	MEDIX	R$ 7,56	R$ 1.512,00
296	500	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	MEDIX	R$ 7,56	R$ 3.780,00
297	500	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07 CX C/100	MEDIX	R$ 7,97	R$ 3.985,00
299	500	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 CX C/100	MEDIX	R$ 8,10	R$ 4.050,00
300	600	LTR	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	PROLINK	R$ 7,98	R$ 4.788,00
310	225	DUZ	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ORTOFEN	R$ 4,60	R$ 1.035,00
311	225	DUZ	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ORTOFEN	R$ 4,60	R$ 1.035,00
314	500	UND	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA 20 GR	PREVEMAX	R$ 3,78	R$ 1.890,00
315	150	UND	BOLSA P COLOSTOMIA 45MM	MEDSONDA	R$ 32,67	R$ 4.900,50
319	4500	UND	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20	BCMED	R$ 0,98	R$ 4.410,00
321	225	UND	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDIX	R$ 1,61	R$ 362,25
326	225	UND	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -1200ml	BIOBASE	R$ 0,49	R$ 110,25
330	45	PCT	ESCOVA CERVICAL N/EST C100 UND	CRAL	R$ 54,90	R$ 2.470,50
332	180	PCT	ESPÁTULA DE AYRES C/100	MEDIX	R$ 12,69	R$ 2.284,20
333	675	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	CRAL	R$ 2,01	R$ 1.356,75
334	900	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	VAGISPEC	R$ 1,63	R$ 1.467,00
341	106	UND	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	KOLPLAST	R$ 13,84	R$ 1.467,04
349	10	UND	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	PROTEC	R$ 12,29	R$ 122,90
358	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	MEDIX	R$ 1,33	R$ 1.995,00
360	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	MEDIX	R$ 1,33	R$ 1.995,00
361	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	MEDIX	R$ 1,33	R$ 1.995,00
367	1000	UND	MASCARA PFF N 95	KASMED	R$ 2,89	R$ 2.890,00

368	5	UND	NEBULIZADOR ULTRANEB	INCOTERM	R$ 134,67	R$ 673,35
369	5	UND	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	INCOTERM	R$ 105,30	R$ 526,50
370	25	RLO	PAPEL GRAU CIRUG. 50MMX100M	PETALAS	R$ 6,82	R$ 170,50
383	24300	UND	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	MEDIX	R$ 0,08	R$ 1.944,00
421	300	UND	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	R$ 0,68	R$ 204,00
423	300	UND	SONDA URETRAL Nº 08	MEDIX	R$ 0,59	R$ 177,00
425	300	UND	SONDA URETRAL Nº 14	MEDIX	R$ 0,63	R$ 189,00
426	300	UND	SONDA URETRAL Nº 16	MEDIX	R$ 0,63	R$ 189,00
430	10	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERM	R$ 11,49	R$ 114,90
432	42	PCT	ACIDO FOSFORICO 37% GEL 3G C/3	ANGELUS	R$ 4,91	R$ 206,22
433	35	UND	ADESIVO SINGLE BOND 5,6ML	3M	R$ 30,75	R$ 1.076,25
434	52	CX	AGULHA C CURTA 30G C/100	DFL	R$ 45,71	R$ 2.376,92
435	21	UND	ALICATE ORTO N°141 F DE MATRIZ	Golgran	R$ 166,04	R$ 3.486,84
436	21	UND	ALICATE ORTO N°325	Golgran	R$ 159,17	R$ 3.342,57
437	21	UND	APLICADOR DYCAL ANGULADO	FAVA	R$ 20,12	R$ 422,52
438	1	UND	AUTOCLAVE 65 LITROS	ECEL	R$ 20.263,50	R$ 20.263,50
439	17	UND	BANDEJA INOX 22CM	FAVA	R$ 33,12	R$ 563,04
440	35	UND	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇAO 2	MICRODONT	R$ 17,54	R$ 613,90
441	35	UND	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇAO 3	MICRODONT	R$ 17,54	R$ 613,90
442	35	UND	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇAO 4	MICRODONT	R$ 17,54	R$ 613,90
443	35	UND	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇAO 5	MICRODONT	R$ 10,08	R$ 352,80
444	35	UND	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 703	FAVA	R$ 13,49	R$ 472,15
445	35	UND	BROCA CARBIDE FG OS 702	FAVA	R$ 13,49	R$ 472,15
446	35	UND	BROCA DIAMANTADA 3018F	FAVA	R$ 8,95	R$ 313,25
447	35	UND	BROCA DIAMANTADA ESFER. FG 1013	FAVA	R$ 5,39	R$ 188,65
448	35	UND	BROCA DIAMANTADA FG 3017HL	KG SORENSEN	R$ 4,91	R$ 171,85
449	35	UND	BROCA DIAMANTADA N 3168	KG SORENSEN	R$ 5,76	R$ 201,60
450	10	UND	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 1 BLISTER	MICRODONT	R$ 12,03	R$ 120,30
451	10	UND	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 2 BLISTER	MICRODONT	R$ 12,03	R$ 120,30
452	10	UND	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 3 BLISTER	MICRODONT	R$ 12,03	R$ 120,30
453	10	UND	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 4 BLISTER	MICRODONT	R$ 11,45	R$ 114,50
454	10	UND	BROCA GATES 32MM - MICRODONT 6 BLISTER	MICRODONT	R$ 11,34	R$ 113,40
455	10	UND	BROCA GATES N.01 32MM - MICRODONT 5 BLISTER	MICRODONT	R$ 11,34	R$ 113,40
456	21	CX	BROCA LENTULO C/04	Eurodonto	R$ 46,24	R$ 971,04
457	21	UND	BROCA TUNGST N°1510	AMERICAN BURRS	R$ 63,77	R$ 1.339,17
458	21	UND	BROCA TUNGST N°1548	AMERICAN BURRS	R$ 63,77	R$ 1.339,17
459	21	UND	CABO ESPELHO ALUMINIO PERFURABRAG	GOLGRAN	R$ 8,67	R$ 182,07
460	21	UND	CALCADOR DE PAIVA C/4	GOLGRAN	R$ 106,61	R$ 2.238,81
461	21	UND	CERA PERIFERICA ROSA 7 C/28	LYSANDA	R$ 25,57	R$ 536,97

462	21	UND	CIMENTO DE IONOMERO/VITRO COR A3+LIQUIDO 8ML	SS WHITE	R$ 30,89	R$ 648,69
463	21	UND	CIMENTO ENDO PO 12G + LIQUIDO 10ML	DENTSPLY	R$ 59,72	R$ 1.254,12
464	17	KIT	CIMENTO IRM LIQ 15ML	Dentsply Sirona	R$ 137,57	R$ 2.338,69
465	21	UND	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO C/FLUOR 25G	MAQUIRA	R$ 16,66	R$ 349,86
466	21	UND	CINZEL OCHSEMBEIN N.01	GOLGRAN	R$ 112,15	R$ 2.355,15
467	52	UND	COLGADURA SIMPLES INOX	IODONTEC	R$ 8,73	R$ 453,96
468	21	UND	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 35 25 MM C/4	DENTSPLY	R$ 255,91	R$ 5.374,11
469	21	UND	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 40 25MM C/4	DENTSPLY	R$ 255,91	R$ 5.374,11
470	21	UND	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 45 25 MM C/4	DENTSPLY	R$ 255,91	R$ 5.374,11
471	21	UND	CONDENSADOR DIG. GUTA PERSA MCSPADDEN 50 25 MM C/04	DENTSPLY	R$ 255,91	R$ 5.374,11
472	21	CX	CONE DE GUTA ACESSORIO XF R7 28MM C/120	MK	R$ 47,50	R$ 997,50
473	21	UND	CURETA GOLDMAN FOX N.01	Golgran	R$ 91,79	R$ 1.927,59
474	21	UND	CURETA GRACEY MINI N.13/14 TRINITY	GOLGRAN	R$ 22,39	R$ 470,19
475	21	UND	CURETA LONGO ADULTO N. 35/36	GOLGRAN	R$ 33,75	R$ 708,75
476	315	UND	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 INF. 67	reaw	R$ 6,08	R$ 1.915,20
477	315	UND	DENTE ARTIF.ACRILICO A26 SUP 66	reaw	R$ 6,08	R$ 1.915,20
478	21	UND	DISCO LIXA 16MM C/100 SORTIDO	3M	R$ 205,84	R$ 4.322,64
479	21	UND	ESCAVADOR N° 17	Ice	R$ 22,91	R$ 481,11
480	161	UND	ESCOVA ROBSON CA RETA BRANCA C/01	MICRODONT	R$ 1,59	R$ 255,99
481	21	CX	ESPACADOR DIGITAL 25MM CX C/4UND	MAILLEFER	R$ 40,88	R$ 858,48
482	28	UND	ESPATULA ACO INOX SIMPLES 24	GOLGRAN	R$ 21,24	R$ 594,72
483	21	UND	ESPATULA N.07	ICE	R$ 27,32	R$ 573,72
484	21	UND	ESPATULA NR. 36	GOLGRAN	R$ 26,87	R$ 564,27
485	21	UND	ESPATULA P/INSERCAO N.01(CAL.FP 6335-1)	GOLGRAN	R$ 22,69	R$ 476,49
486	7	UND	ESPATULA PLAST.P/ALGINATO/GESSO ANAT.ROSA	ORTO CENTRAL	R$ 1,99	R$ 13,93
487	35	UND	ESPELHO PLANO N° 5	IODONTO SUL	R$ 4,67	R$ 163,45
488	7	UND	ESTOJO PERFURADO 12X5X2 ENDO 8 DIVISORES	GOLGRAN	R$ 83,61	R$ 585,27
489	7	CX	FILME PARA RAIO X E-SPEED ADULTO CX/ 150	CARESTREAM	R$ 346,06	R$ 2.422,42
490	7	UND	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200ML	IODONTO SUL	R$ 9,44	R$ 66,08
491	7	UND	FORCEPS INFANTIL N° 03	GOLGRAN	R$ 148,49	R$ 1.039,43
492	7	UND	FORCEPS INFANTIL N°01	GOLGRAN	R$ 114,98	R$ 804,86
493	7	UND	FORCEPS INFANTIL N°02	GOLGRAN	R$ 148,49	R$ 1.039,43
494	7	UND	FORCEPS INFANTIL N°04	GOLGRAN	R$ 148,49	R$ 1.039,43
495	7	UND	FORCEPS INFANTIL N°05	GOLGRAN	R$ 148,49	R$ 1.039,43
496	7	UND	FORCEPS INFANTIL N°06	GOLGRAN	R$ 148,49	R$ 1.039,43
497	7	UND	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 205	SS WHITE	R$ 11,51	R$ 80,57
498	7	UND	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 206	SS WHITE	R$ 11,51	R$ 80,57
499	7	UND	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 208	SS WHITE	R$ 11,51	R$ 80,57

500	7	UND	GRAMPO P/ISOLAMENTO KS-DENT 212	SS WHITE	R$ 11,51	R$ 80,57
501	7	CX	GUTA ACESSORIO CONV.F	MK LIFE	R$ 47,50	R$ 332,50
502	7	CX	GUTA ACESSORIO CONV.F	MK LIFE	R$ 47,50	R$ 332,50
503	7	CX	GUTA PERCHA 15-40 C/120	TANARIMAN	R$ 50,94	R$ 356,58
504	35	CX	GUTA-PERCHA 30	TANARIMAN	R$ 50,95	R$ 1.783,25
505	21	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	R$ 7,64	R$ 160,44
506	21	UND	HIPOCLORITO 1% DE SODIO SOL DE MILTON 1.000ML	ASFER	R$ 10,67	R$ 224,07
507	21	KIT	KIT MOLDEIRA DE ALUMINIO SUPERIOR E INFERIOR	TECNODENTE	R$ 96,30	R$ 2.022,30
508	21	KIT	KIT MOLDEIRA DE PLASTICO SUPERIOR E INFERIOR	TECNODENTE	R$ 101,21	R$ 2.125,41
509	21	CX	LIMA CPILOT N°15 25MM C/6	DENTSPLY	R$ 88,58	R$ 1.860,18
510	21	CX	LIMA HEDSTROEM N°15-40 21MM	TDK	R$ 30,69	R$ 644,49
511	21	CX	LIMA K 31MM 15-40 C/6	DENTSPLY	R$ 26,99	R$ 566,79
512	21	CX	LIMA K-FILE N.06-21MM	DENTSPLY	R$ 30,69	R$ 644,49
513	21	CX	LIMA K-FILE N.06-31MM	DENTSPLY	R$ 30,69	R$ 644,49
514	21	CX	LIMA K-FILE STER04 25MM 15-40	Dentsply Sirona	R$ 102,04	R$ 2.142,84
515	21	CX	LIMA K-FILES 25MM 90-140	Dentsply Sirona	R$ 85,72	R$ 1.800,12
516	21	CX	LIMA K-FILES ACO 21MM 15-40 C/6	Dentsply Sirona	R$ 26,99	R$ 566,79
517	21	CX	LIMA K-FILES ACO 25MM 15-40 CX C/6	TDK	R$ 46,98	R$ 986,58
518	21	CX	LIMA MANUAL C-PILOT N°15 21MM C/6	VDW	R$ 132,84	R$ 2.789,64
519	21	CX	LIMA PRODESIGN R N°25.06 25MMT C/4	Easy	R$ 236,25	R$ 4.961,25
520	21	CX	LIMA PROTAPER NEXT X1 25MM C/3	Dentsply Sirona	R$ 440,09	R$ 9.241,89
521	21	CX	LIMAS K N°08 21MM C/6	MAILLEFER - DENTSPLY	R$ 45,98	R$ 965,58
522	21	CX	LIMAS K N°08 25MM	Mani	R$ 45,68	R$ 959,28
523	21	CX	LIMAS K N°10 25MMC C/6	MAILLEFER - DENTSPLY	R$ 46,28	R$ 971,88
524	21	CX	LIMAS K N°10 31MM C/6	DENTSPLY	R$ 45,83	R$ 962,43
525	21	CX	LIMAS K N°45-80 25MM C/6	DENTSPLY	R$ 30,69	R$ 644,49
526	21	CX	LIMAS K N°45-80 31MM C/6	DENTSPLY	R$ 30,69	R$ 644,49
527	21	UND	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL 50ML	Evoden	R$ 20,12	R$ 422,52
528	21	UND	MANDRIL PM-REFORCADO P/DISCO	Microdont	R$ 14,72	R$ 309,12
529	3	UND	MICROMOTOR CONTA ANGULO T10	SCHUSTER	R$ 1.193,78	R$ 3.581,34
530	7	UND	OLEO LUBRIF.AR/BR 200ML	IODONTO SUL	R$ 39,24	R$ 274,68
531	18	UND	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MENTA 90GR	IODONTO SUL	R$ 6,53	R$ 117,54
532	18	UND	PASTA PROFILATICA C/FLUOR MORANGO 90GR	IODONTO SUL	R$ 6,53	R$ 117,54
533	7	UND	PERFURADOR PARA DIQUE	Golgran	R$ 178,07	R$ 1.246,49
534	18	UND	PINCA CLINICA P/ALGODAO ADT NR317	Golgran	R$ 22,27	R$ 400,86
535	18	UND	PINO P/MOLDAGEM C/50	Angelus	R$ 33,74	R$ 607,32
536	7	UND	PONTA DIAM FG N.3118FF	KG SORENSEN	R$ 6,16	R$ 43,12
537	93	UND	PONTA DIAM FG N° 1014	KG SORENSEN	R$ 6,15	R$ 571,95
538	21	UND	PONTA DIAM FG N° 1019	KG SORENSEN	R$ 6,15	R$ 129,15
539	35	UND	PONTA DIAM FG N°1012 A P	KG SORENSEN	R$ 6,15	R$ 215,25

540	175	UND	PONTA DIAM FG N°1016	KG SORENSEN	R$ 6,15	R$ 1.076,25
541	21	UND	PONTA DIAM FG N°2200F A	KG SORENSEN	R$ 5,76	R$ 120,96
542	84	UND	PONTA DIAMANTADA FG N.1015	KG SORENSEN	R$ 6,15	R$ 516,60
543	21	UND	PONTA DIAMANTADA N° 2135F	KG SORENSEN	R$ 6,15	R$ 129,15
544	21	UND	PONTA DIAMANTADA N°1016HL	KG SORENSEN	R$ 5,76	R$ 120,96
545	21	CX	PONTA PAPEL 15/40	DENTSPLY	R$ 45,69	R$ 959,49
546	21	UND	POTE DAPPEN DE VIDRO	OGP	R$ 7,13	R$ 149,73
547	21	UND	POTE DAPPEN SILICONE PEQUENO ROSA	MAQUIRA	R$ 6,22	R$ 130,62
548	21	UND	REGUA ENDO PLASTICA A	MAQUIRA	R$ 28,22	R$ 592,62
549	21	UND	RESINA ACRILICA AUTO 80G ROSA	PROTETIC	R$ 18,77	R$ 394,17
550	21	KIT	RESINA ACRILICA SPEED PATTEN PO 25G VERMELHO	TDV	R$ 99,77	R$ 2.095,17
551	35	UND	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A2 4G	ZULKER	R$ 29,41	R$ 1.029,35
552	21	UND	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3 4G	ZULKER	R$ 29,50	R$ 619,50
553	7	UND	RESINA COMP FOTOPOL MICROHIBRIDA COR A3,5 4G	ZULKER	R$ 29,41	R$ 205,87
554	21	UND	RESINA OPALLIS A2 ESMALTE SERINGA 4G	FGM	R$ 73,82	R$ 1.550,22
555	35	UND	RESINA OPALLIS EA3 4G	FGM	R$ 73,35	R$ 2.567,25
556	7	UND	RESINA ORION ESM A2 ESMALTE SERINGA COM 4G	DFL	R$ 78,03	R$ 546,21
557	7	UND	RESINA ORION ESMALTE A3 -	DFL	R$ 51,08	R$ 357,56
558	35	UND	REVELADORA P/RX 500ML	AF DO BRASIL	R$ 17,67	R$ 618,45
559	21	UND	SONDA EXPLORADORA N°5	GOLGRAN	R$ 19,70	R$ 413,70
560	35	UND	SONDA EXPLORADORA P/ENDODONTIA N° 47	GOLGRAN	R$ 37,25	R$ 1.303,75
561	84	UND	SUGADOR ODONTOLOGICO COLORIDO C/20	ANDRADE GOMES	R$ 21,61	R$ 1.815,24
562	10	UND	TAMBOREL DE PLASTICO S/REFIL ROSA AUTOCLAVEL	Maquira	R$ 40,46	R$ 404,60
563	21	UND	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM CURVA	THIMON	R$ 28,34	R$ 595,14
564	21	UND	TESOURA IRIS 12 CM CURVA	THIMON	R$ 28,34	R$ 595,14
565	35	UND	TIRAS ABRASIVA DE ACO 6MM UND	THIMON	R$ 14,79	R$ 517,65
566	21	KIT	ACIDO URICO LIQU.REF.140-1 100 TESTES	LABTEST	R$ 118,85	R$ 2.495,85
567	21	CX	ADESIVO APÓS COLETA ADULTO	PROINLAB	R$ 33,95	R$ 712,95
568	21	CX	ADESIVO APÓS COLETA INFANTIL	PROINLAB	R$ 34,06	R$ 715,26
569	21	LT	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML	FORTSAN	R$ 7,09	R$ 148,89
570	21	LT	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	QEEL	R$ 31,42	R$ 659,82
571	21	LT	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	RENYLAB	R$ 121,28	R$ 2.546,88
572	70	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHY	R$ 18,22	R$ 1.275,40
573	21	FRA	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	GOLD ANALISA	R$ 9,05	R$ 190,05
574	21	FRA	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 8,27	R$ 173,67
575	7	KIT	ASLO (ASO), C/ 100 TESTES	WAMA	R$ 104,74	R$ 733,18
576	35	CX	BETATEST P/DETENÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA	EBRAM	R$ 95,19	R$ 3.331,65
577	21	KIT	BILIRRUBINA (RET=31)	LABTEST	R$ 194,27	R$ 4.079,67

578	21	UND	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML. S/GRADUAÇÃO	BIOCENTRIX	R$ 6,42	R$ 134,82
579	1	UND	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	BIOCENTRIX	R$ 400,89	R$ 400,89
580	84	LT	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	VIC PHARMA	R$ 11,76	R$ 987,84
581	84	LT	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	VIC PHARMA	R$ 22,91	R$ 1.924,44
582	35	KIT	COLESTEROL TOTAL 100 ML	LABTEST	R$ 155,46	R$ 5.441,10
583	1050	UND	COLETOR UNIVERSAL 80ML	CRAL	R$ 0,60	R$ 630,00
584	14	KIT	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, C/ 3 X 500 ML.	NEWPROV	R$ 109,35	R$ 1.530,90
585	21	UND	CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO	RENYLAB	R$ 100,40	R$ 2.108,40
586	49	KIT	CREATINA K TESTES KIT	LABTEST	R$ 96,00	R$ 4.704,00
587	7	UND	CUBETA MEDIA ROSA 350 ML	NOVA OGP	R$ 9,47	R$ 66,29
588	7	KIT	ENZIMA CK-MB	RENYLAB	R$ 569,70	R$ 3.987,90
589	14	KIT	ENZIMA CK-NAC A	RENYLAB	R$ 385,63	R$ 5.398,82
590	28	UND	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO M	BIOCENTRIX	R$ 15,19	R$ 425,32
591	28	UND	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO P	BIOCENTRIX	R$ 15,19	R$ 425,32
592	28	KIT	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120ML	GOLD ANALISA	R$ 153,19	R$ 4.289,32
593	7	UND	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 36 TUBOS	METALIC	R$ 26,28	R$ 183,96
594	7	UND	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 50 TUBOS	METALIC	R$ 53,17	R$ 372,19
595	21	KIT	GAMA GT LIQUIFORM - REF. 105-2/30 KIT	LABTEST	R$ 174,99	R$ 3.674,79
596	21	UND	GARROTE COM TRAVA ADULTO	LABOR IMPORT	R$ 12,19	R$ 255,99
597	21	KIT	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	BIOCLIN	R$ 115,73	R$ 2.430,33
598	28	KIT	HCG 25UI - TESTE C/ 100 TIRAS	BIOCON	R$ 91,44	R$ 2.560,32
599	14	KIT	HEMSTAB C/300 TESTES	LABTEST	R$ 41,85	R$ 585,90
600	21	KIT	HIV 1/2 AB EM PACK, C/ 30 TESTES.	LABTEST	R$ 309,28	R$ 6.494,88
601	42	LT	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	RIO QUIMICA	R$ 68,84	R$ 2.891,28
602	35	LT	IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	VIC PHARMA	R$ 59,61	R$ 2.086,35
603	21	CX	LAMÍNULA P/MICROSCOPIA 22X22 C/ 100 UND	OLEN	R$ 6,73	R$ 141,33
604	28	LT	LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	NEWPROV	R$ 68,07	R$ 1.905,96
605	14	UND	LUGOL FORTE 2% 500ML	RENYLAB	R$ 276,40	R$ 3.869,60
606	3	UND	MICROPITETA VOLUME FIXO 1000UL	PEGUEPET	R$ 117,37	R$ 352,11
607	3	UND	MICROPITETA VOLUME FIXO 100UL	PEGUEPET	R$ 101,48	R$ 304,44
608	7	FRA	ÓLEO DE IMENSÃO 100 ML	DINAMICA	R$ 43,20	R$ 302,40
609	7	KIT	PANOTICO 3X500ML	LABORCLIN	R$ 90,93	R$ 636,51
610	28	KIT	PCR C/60 TESTES SEROLATEX	LABTEST	R$ 193,39	R$ 5.414,92
611	21	UND	PIPETA GRADUADA 1/10ML PCT C/50	BIOCENTRIX	R$ 118,13	R$ 2.480,73
612	21	PCT	PIPETA GRADUADA 1/5 ML PCT C/50	BIOCENTRIX	R$ 105,30	R$ 2.211,30
613	7	CX	PLACA DE KLINE	CRAL	R$ 94,28	R$ 659,96
614	7	PCT	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL AMARELA C/ 1000 UND	CRAL	R$ 33,55	R$ 234,85
615	7	PCT	PONTEIRA TIPO GILSON 100-100UL AZUL C/ 1000 UND	PROCLIN LAB	R$ 47,79	R$ 334,53

616	7	KIT	REAGENTE ABX MINIDIL LMG 20L	HORIBA	R$ 364,50	R$ 2.551,50
617	7	KIT	REAGENTE ABX MINILYSE LMG 1L	HORIBA	R$ 127,30	R$ 891,10
618	21	KIT	REAGENTE ALT/TGO	LABTEST	R$ 189,73	R$ 3.984,33
619	21	KIT	REAGENTE ALT/TGP	LABTEST	R$ 188,51	R$ 3.958,71
620	7	KIT	REAGENTE FATOR REUMATOIDE	BIOCLIN	R$ 145,80	R$ 1.020,60
622	14	CX	TESTE RAPIDO DE HBSAG 30 teste	BIOCON	R$ 103,38	R$ 1.447,32
623	14	CX	TESTE RAPIDO DE HCV 30 TESTE	BIOCON	R$ 119,26	R$ 1.669,64
624	21	FRA	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A 10ML	EBRAM	R$ 39,56	R$ 830,76
625	21	FRA	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B 10ML	EBRAM	R$ 50,99	R$ 1.070,79
626	21	FRA	TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D 10ML	EBRAM	R$ 80,48	R$ 1.690,08
627	21	FRA	TIRAS P/URINÁLISE PCT C/100 UND	WAMA	R$ 48,59	R$ 1.020,39
628	14	KIT	TRIGLICERIDES LIQU.REF.87-2/100TESTES	LABTEST	R$ 508,37	R$ 7.117,18
629	21	PCT	TUBO CENTRIFUGAÇÃO PLASTICO 15 ML PCT 50	MYLABOR	R$ 40,36	R$ 847,56
630	42	CX	TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/ 100 TUBOS 5 ML	MEDIX	R$ 71,55	R$ 3.005,10
631	28	CX	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/EDTA CX C/100 UND. 5ML	CRALPLAST	R$ 173,05	R$ 4.845,40
632	21	PCT	TUBO P/BIOQUIMICA 04ML C/GEL PCT/400	BIOCON	R$ 391,83	R$ 8.228,43
633	21	KIT	URÉIA CE	LABTEST	R$ 252,64	R$ 5.305,44
634	28	KIT	VDRL SIFILIS REF 129 KIT	LABTEST	R$ 70,15	R$ 1.964,20

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Rec.= 1.500.00 -Rec. Ord 1.600.00- Fundo a Fundo Cod.de Aplic. 999.000- Geral Unid. Orçamento. 02.07.00- Sec. Municipal de Saúde Prog.de Trabalho- 10.301.0040.2437.0000- Aquisic.de Medicamentos mat. farmacológico e laboratorial Elemento Desp. 3.3.90.30 Mat. De consumo Fonte de Rec.= 1.500.00 -Rec. Ord Cod.de Aplic. 999.000- Geral Unid. Orçamento 02.07.01- Sec. Municipal de Saúde Prog.de Trabalho- 10.301.0002.2030.0000- Manut. Admin. dos Serv. Publ. de Saúde Elemento Desp. 3.3.90.30 Mat. De consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Murici dos Portelas, 06 de janeiro de 2026.

Ana Cristina Portela de Brito
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICI DOS PORTELAS - PI
CONTRATANTE

Erica Ulisses Do Nascimento
PIAUI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.667.026/001-09
CONTRATADA